



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL SOBRE
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023**

O presente parecer, elaborado em cumprimento ao art. 15, par. 6º do Decreto n. 3.591, de 6 de setembro de 2000, regulamentado pelos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa (IN) n. 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, se destina a expressar a opinião geral da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Para atingir essa finalidade, a opinião aqui emitida fundamentar-se-á nos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2023 e, eventualmente, em informações obtidas mediante o monitoramento de recomendações expedidas pela UAIG em exercícios anteriores.

I – Da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Os regulamentos que regem a prestação de contas do IFSul são a IN n. 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa (DN) n. 198, de 23 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU).

O exame das informações disponibilizadas na seção *Transparência e prestação de contas* (<http://www.ifsul.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>),¹ no sítio eletrônico do

¹ Acesso em 8 de abril de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

IFSul, permite afirmar que a prestação de contas disponibilizada pela instituição está em conformidade com os arts. 8º e 9º da IN n. 84/2020. Faz-se ressalva, entretanto, à inexistência dos indicadores de desempenho a que se refere o art. 8º, I, “a”, uma vez que os dados que compõem os indicadores são provenientes da Plataforma Nilo Peçanha (PNP), sendo este um ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas oficiais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), os quais apresentam um cronograma de publicação da Plataforma Nilo Peçanha 2024 (ano-base 2023), determinado pela SETEC/MEC, previsto para um período posterior ao prazo de entrega do Relatório de Gestão, assim que os dados forem divulgados no site da PNP o IFSul irá elaborar o Anexo I contendo os seus resultados e avaliações dos indicadores, o qual ficará publicado no site, junto ao Relatório.

O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023 integra o conjunto de informações e entende-se, salvo melhor juízo, que contempla as exigências da DN n. 198/2022, notadamente do art. 8º e Anexo. Foi aprovado em 28 de março de 2024, mediante a Resolução n. 424/2024, do Conselho Superior, e publicado junto à prestação de contas no sítio eletrônico institucional.

II – Da conformidade legal dos atos administrativos e do atingimento dos objetivos operacionais

No exercício de 2023, os serviços de auditoria realizados pela UAIG tiveram como objetos: Patrimônio (Relatórios n. 001-A/2023 e n. 001-B/2023); Registros Acadêmicos (Relatório n. 002/2023); Orçamento da Assistência Estudantil (Relatório n. 003/2023); e Transparência no Relacionamento com a FAIFSul (Relatório n. 004/2023). O serviço de auditoria referente ao Acesso e Ingresso de Estudantes não foi realizado devido ao afastamento de um servidor, conforme Portaria IFSul n. 2.182, de 6 de setembro de 2023.

Esclarece-se que, no tocante à avaliação do atingimento dos objetivos operacionais, estes não puderam ser plenamente mensurados em razão da ausência de indicadores estabelecidos para essa finalidade. Isto se explica a partir da metodologia adotada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024, segundo a qual consolida-se, inicialmente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

o mapa estratégico, para, após, estabelecer os indicadores para a mensuração do alcance dos objetivos, as metas e as iniciativas estratégicas, processo ainda não concluído na instituição.

1. O serviço de auditoria previsto no Programa de Auditoria n. 001/2023, buscou diagnosticar a situação do controle patrimonial do Câmpus Santana do Livramento, voltou-se prioritariamente a verificar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles internos administrativos quanto ao controle patrimonial desse câmpus.

O trabalho partiu da análise da legislação pertinente ao tema, mais especificamente a Lei n. 4.320/1964, a Instrução Normativa SEDAP n. 205/1988, a Portaria Normativa CGU n. 27, de 11 de outubro de 2022, o Decreto-lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9.373/2018.

As análises de auditoria incidiram sobre aspectos previstos nesses diplomas normativos, a partir dos quais foram formuladas as solicitações de auditoria, os *checklists* e realizadas as inspeções *in loco*.

Em linhas gerais, constatou-se, pelos trabalhos de auditoria significativas oportunidades de melhoria nos controles internos relacionados à gestão patrimonial do câmpus, bem como, do órgão sistêmico responsável pela supervisão e orientação.

Assim, tendo sido abordados os pontos e realizadas as inspeções *in loco* nos 17 setores da unidade auditada, os quais possuíam carga no momento em que foi extraída a amostra, a presente auditoria permitiu verificar que o Câmpus Santana do Livramento apresenta algumas fragilidades em relação aos controles internos patrimoniais, tais como: responsáveis pela carga patrimonial no SUAP que não são os coordenadores elencados no organograma institucional; setores com mais de um responsável pela carga patrimonial; setores sem registro de carga patrimonial no SUAP; depósito de bens inservíveis, sem que tenha ocorrido seu desfazimento e grande quantidade de bens identificados com etiquetas inadequadas para a identificação patrimonial do bem, conforme apontado no Relatório RAID n. 001-A/2023.

2. O serviço de auditoria previsto no Programa de Auditoria n. 001/2023, buscou diagnosticar a situação do controle patrimonial do Câmpus Venâncio Aires e voltou-se prioritariamente a verificar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles internos administrativos quanto ao controle patrimonial desse câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

O trabalho partiu da análise da legislação pertinente ao tema, mais especificamente a Lei n. 4.320/1964, a Instrução Normativa SEDAP n. 205/1988, a Portaria Normativa CGU n. 27, de 11 de outubro de 2022, o Decreto-lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9.373/2018.

As análises de auditoria incidiram sobre aspectos previstos nesses diplomas normativos, a partir dos quais foram formuladas as solicitações de auditoria, os *checklists* e realizadas as inspeções *in loco*.

Em linhas gerais, constatou-se, pelos trabalhos de auditoria significativas oportunidades de melhoria nos controles internos relacionados à gestão patrimonial do câmpus, bem como, do órgão sistêmico responsável pela supervisão e orientação.

Assim, tendo sido abordados os pontos e realizadas as inspeções *in loco* nos 20 setores da unidade auditada, os quais possuíam carga no momento em que foi extraída a amostra, a presente auditoria permitiu verificar que o Câmpus Venâncio Aires apresenta algumas fragilidades em relação aos controles internos patrimoniais, tais como: setores com mais de um responsável pela carga patrimonial; não realização de transferência mediante verificação dos bens durante a troca da gestão; movimentação de bens sem o conhecimento da administração e bens com etiquetas inapropriadas para sua adequada identificação patrimonial, conforme apontado no Relatório RAID n. 001-B/2023.

3. O serviço de auditoria contido no programa de auditoria n. 002/2023 teve como objetivo identificar fragilidades na gestão dos Registros Acadêmicos e avaliar a existência de gestão de riscos e a suficiência de controles internos, com o intuito de colaborar para o aperfeiçoamento do trabalho realizado na instituição.

As análises de auditoria ocorreram considerando-se as competências regimentais da Pró-reitoria de Ensino e dos Câmpus Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça sobre registros acadêmicos, bem como a estrutura física, de tecnologia da informação e normativa que garantam a manutenção e a guarda dos registros acadêmicos.

Evidenciou-se na realização do trabalho, algumas fragilidades, quais sejam: em âmbito institucional: a) ausência de normas institucionais específicas que regulamentem e padronizem os procedimentos relacionados aos registros acadêmicos no IFSul; b) ausência de competência sistêmica que trate da organização, disponibilidade e segurança da informação em relação aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

registros acadêmicos no IFSul; c) inexistência de orientação normativa que estabeleça prazos e condições de arquivamento/conservação das informações acadêmicas dos estudantes do IFSul; d) ausência de acervos em meio digital referentes à vida acadêmica dos estudantes formados a partir de 1º de janeiro do ano de 2001 até 2020; e) ausência de armazenamento das informações acadêmicas do IFSul em RDC-Arq; f) inexistência de cópia de segurança do RDC-Arq externa à instituição e g) ausência de gestão de riscos formalizada e publicada quanto ao processo de registros acadêmicos do IFSul. Quanto ao Câmpus Pelotas, constatou-se que o local de armazenamento do acervo acadêmico permanente (inativo) está com infestação de insetos, provavelmente *Cryptotermes brevis*, inseto conhecido como cupim de madeira. Com relação à unidade auditada Câmpus Pelotas-Visconde da Graça, registra-se que não houve achado de auditoria. A UAIG registrou seus achados de auditoria no Relatório RAID n. 002/2023.

4. O serviço de auditoria que teve como objetivo avaliar o planejamento e a execução do orçamento da Assistência Estudantil do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), levando-se em consideração programas, projetos e ações de permanência/êxito de estudantes, foram previstos no Programa de Auditoria n. 003/2023. A unidade auditada foi a Pró-reitoria de Ensino (PROEN), considerando-se para as análises de auditoria as competências regimentais da referida Pró-reitoria.

Quanto às normas internas, referentes à Assistência Estudantil no IFSul, verifica-se a existência da Normatização Geral dos Benefícios, do Regimento da Câmara de Assistência Estudantil, do Regulamento da Política de Assistência Estudantil, entre outras Instruções Normativas pertinentes.

Em se tratando de mapeamento de processos, a PROEN destacou a existência de duas bases de conhecimento disponibilizadas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e encaminhou uma planilha em *Excel* com os processos organizacionais referentes à Assistência Estudantil no IFSul. As bases de conhecimento existentes são: *Relatório de Acompanhamento de Estudantes* e *Submissão de Projeto em Edital de Assistência Estudantil*.

Contudo, constatou-se, em âmbito institucional: a) insuficiência de mapeamento dos processos organizacionais referentes à Assistência Estudantil do IFSul, já que apenas os processos *Relatório de Acompanhamento de Estudantes* e *Submissão de Projeto em Edital de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Assistência Estudantil possuem base de conhecimento no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP); b) ausência de gestão de riscos formalizada e publicada sobre o processo da Assistência Estudantil do IFSul; c) ausência de publicação do Relatório da Utilização do Orçamento da Assistência Estudantil do IFSul-2022, no *site* institucional; d) ausência de publicação do Relatório de evasão dos(as) estudantes da Política de Assistência Estudantil em 2022, no *site* institucional e e) ausência de avaliação de processo nos últimos dois anos e ausência de avaliação de impacto nos últimos quatro anos sobre a Política de Assistência Estudantil do IFSul. A UAIG registrou seus achados de auditoria no Relatório RAID n. 003/2023.

5. O serviço de auditoria que avaliou a transparência no relacionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) com a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul), foi previsto no Programa de Auditoria n. 004/2023.

A unidade auditada foi o Conselho Superior do IFSul (CONSUP), nos termos do que dispõe o Regulamento sobre a relação do IFSul com a FAIFSul (Resolução CONSUP n. 13/2015).

Esse trabalho atende demanda do TCU consignada no Acórdão n. 1.178/2018-TCU-Plenário (item 9.4), no que diz respeito à instrução pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e os Institutos Federais (IF) das fundações de apoio com as quais tenha relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade por expressa disposição de lei. Destaca-se que o presente trabalho complementa o desenvolvido em 2021² em atendimento ao item 9.5 do referido acórdão.

² Relatório de Auditoria Definitivo n. 007/2021, que objetivou avaliar a conformidade dos procedimentos e a adequação e a suficiência dos controles internos administrativos quanto à transparência no relacionamento do IFSul com sua fundação de apoio, constante do endereço eletrônico <https://www.ifsul.edu.br/documentos-audin/auditorias>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Por meio da avaliação de conformidade, verificou-se a adequada aderência da Fundação de Apoio ao IFSul (FAIFSul) aos normativos e legislação relacionados à matéria. Registrou-se que a FAIFSul está submetida ao controle de gestão do órgão colegiado superior do IFSul.

Dessa forma, verifica-se a necessidade da atuação efetiva no sentido de instruir a fundação de apoio a observar os requisitos relativos à transparência, no que se refere às exigências relacionadas à divulgação de informações em seu sítio na Internet, principalmente quanto: à oferta dos recursos de seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; à gravação de relatórios e adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; à divulgação dos projetos executados, agentes que participam nesses, dos convênios, contratos e demais ajustes celebrados, dos registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas (licitações e contratos); à divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas e de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um; à disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos; divulgação de informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio, contendo a identificação do agente, a especificação por projeto e o detalhamento de pagamentos recebidos; à publicação das principais informações sobre as seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, contemplando dados sobre o certame e sobre o contrato; ao acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como os respectivos contratos e aditivos; ao acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994 (art. 4º-A, V); à divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as instituições apoiadas; à publicação de metas propostas e indicadores de resultado e impacto, que permitem avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente; à publicação dos relatórios das fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam; e à criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Das análises realizadas, evidencia-se fragilidades apresentadas por meio das constatações exaradas no Relatório RAID n. 004/2023, as quais carecem de observação e atenção por parte do Conselho Superior do IFSul, uma vez que a relação entre o IFSul e sua fundação de apoio, envolve a transferência e execução de recursos públicos.

III – Do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Os trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2023 não abordaram o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, razão pela qual não será emitida opinião sobre esse aspecto. A UAIG não conta com servidor detentor de conhecimento técnico e habilitação profissional que possa examinar esse processo e emitir opinião com razoável segurança.

IV – Conclusão

Diante do exposto, considera-se cumprida a atribuição conferida pelo art. 15, par. 6º do Decreto n. 3.591, de 6 de setembro de 2000, regulamentado pelos arts. 15 a 17 da IN n. 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno.

HENRIQUE ZIGLIA MAIA,
Auditor-Geral